

Memorando nº 06/2024

De: Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Para: Diretoria de Atenção à Saúde - DAS (SAMU)

Assunto: PE 02.2024 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico, tombado sob o **Nº 02.2024 FMS-SL**, tendo por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento da frota de veículos automotores e equipamentos utilizados pela Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

Interessada em participar da licitação em epígrafe encaminha questionamento tempestivo, conforme transcrevemos:

Questionamento 1: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta: Os serviços não são prestados por nenhuma empresa.

Questionamento 2: Referente ao subitem 6.5, o qual solicita o valor fixo dos combustíveis (não sendo permitidas alterações durante a vigência do contrato), será inexecutável, pois o valor dos combustíveis sofre variações de valores constantemente. Diante do exposto entendemos que o valor será faturado de acordo com o valor à vista de bomba. Estamos certos no entendimento? **Resposta:** O valor fixo referencial do combustível serve apenas de orientação às empresas interessadas em participar do certame, no sentido de estimar o valor gasto pela Instituição anualmente com o abastecimento da frota. O valor a ser faturado é de acordo com o valor à vista da bomba, descontada a taxa de administração.

Questionamento 3: Entendemos que o prazo de 10 (dez) dias contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Em relação aos prazos, constantes no Termo de Referência: 2.2., "f": O prazo para entrega dos cartões deverá ser até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato dos serviços;

2.2., "g": O prazo de início do pleno funcionamento do serviço de gerenciamento da frota é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura da contratação;

7.12. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias após a convocação para assinatura do contrato, sendo condição para sua assinatura a apresentação da lista com a relação dos postos de abastecimento credenciados, conforme a configuração mínima exigida pelo SAMU.

13.1. A Contratante convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação.

13.3. A Contratada deverá demonstrar a existência de rede mínima necessária para assumir os serviços, apresentando lista com a relação dos postos de abastecimento credenciados, conforme descrito no item 7.12, "a" e "b" do Termo de Referência.

A Contratante informará os dados necessários para o efetivo início da implantação no momento da assinatura do contrato (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras).

Questionamento 4: Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas. No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 3.11 / 3.9?

Resposta: O entendimento está correto.

Desta forma, por não haver alterações no Edital, mantêm-se as cláusulas.

A publicação se dará pela mesma forma que se deu o texto original, ou seja, no portal eletrônico da licitação, atendendo ao disposto no artigo 55, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, onde os interessados são notificados automaticamente pelo sistema.

São Leopoldo, 09 de fevereiro de 2024.

Alexsander Soares da Silva
Pregoeiro